

O enquadramento legislativo da Segurança e Saúde no Trabalho

A segurança e saúde no trabalho, assumida actualmente como uma componente da gestão das empresas, deve ser orientada no sentido da prevenção integrada, aplicada de acordo com metodologia adequadas e enquadrada pelo contexto legislativo aplicável.

O conjunto normativo, regulamentar e legislativo, no âmbito da segurança e saúde trabalho é muito extenso, não é recente e foi evoluindo com as mudanças e alterações introduzidas no regime de trabalho.

Assim, a preocupação inicial da diversa legislação publicada visava apenas as condições de trabalho de grupos de trabalhadores mais vulneráveis ou de sectores de actividades mais penosas e com riscos específicos. Referimo-nos, por exemplo, às diversas disposições legais sobre trabalho infantil e feminino na indústria; às relativas à segurança de produtos e posteriormente as relativas a alguns agentes químicos, físicos e biológicos.

A partir da década de 80 e a nível internacional, a Convenção nº 155, de 1981 da OIT e a Directiva-Quadro 89/391/CEE, de 1989, constituem dois referenciais normativos importantes na definição da nova abordagem da segurança, centrada na prevenção e na avaliação e controlo dos riscos a que estão expostos os trabalhadores.

Em Portugal, o quadro legislativo mais recente assenta nas orientações definidas naqueles documentos e, sobretudo, na transposição das diversas directivas comunitárias.

De entre os mais significativos salientam-se:

- O decreto-lei 441/91, de 14/11 contém os princípios que visam promover a segurança e saúde no trabalho e estabelece
- O regime do enquadramento nacional da segurança e saúde a aplicar a todos os ramos de actividade, nos sectores público, privado ou cooperativo e social. Define entre outros, as obrigações e direitos dos intervenientes: Estado, empregadores e trabalhadores.
- O decreto-lei 26/94, com a nova redacção dada pelo DL 109/2000, de 30/6, estabelece o regime da organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho.
- O decreto-lei 110/2000, de 30/6, define as regras de certificação dos técnicos de segurança e saúde no trabalho.
- O decreto-lei 488/99, de 17/11, que define a forma de aplicação do DL 441/91 e o regime da organização dos serviços de segurança e saúde do trabalho na Administração Pública. Aplica-se aos trabalhadores e empregadores dos organismos da administração central, local e regional.

Estes decretos-lei traduzem o relevo que o ordenamento jurídico português reserva à matéria de segurança e saúde no trabalho e que constituem o fundamento material de qualquer programa de prevenção de riscos, contribuindo para o aumento da competitividade das empresas.

A par dos decretos-lei referidos existem um número muito elevado de diplomas normativos e regulamentares relacionados com aspectos tão diversos como a protecção individual, a sinalização, os equipamentos de trabalho, a segurança contra incndios, a segurança de máquinas, entre outros. A sua análise é fundamental para determinar a aplicabilidade a cada empresa, evitar incumprimento por desconhecimento e sobretudo enquadrar a política e os objectivos de segurança das empresas, de forma a melhorar a sua produtividade e competitividade.

[Odete Maia Marques](#)

In Vida Económica